



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

INFORMAÇÃO Nº 17/2020/UFPR/R/GAB/SOC

DESPACHO Nº 50/2020/UFPR/R/GAB/SOC - REVOGADO PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2020-COUN

~~Despacho nº 50/2020/UFPR/R/GAB/SOC~~

~~Processo nº 23075.025906/2020-11~~

~~**Assunto: Prorrogação "pro tempore" de mandato de Direção e Vice-Direção Setorial, de Chefias de Departamento e seus suplentes; e de Coordenadores e Vice-Coordenadores dos Cursos Técnicos, de Graduação e dos Programas de Pós-Graduação da UFPR.**~~

~~_____ O Presidente do Conselho Universitário (COUN), no uso de suas atribuições e considerando:~~

- ~~— a pandemia do Coronavírus (COVID-19);~~
- ~~— as orientações da Organização Mundial da Saúde — OMS, do Ministério da Saúde; e~~
- ~~— as manifestações da Comissão de Acompanhamento e Controle de Propagação do Vírus COVID-19 da UFPR, criada por meio da Portaria nº 695/REITORIA, de 11 de março de 2020.~~

~~_____ Aprova, "ad referendum" do plenário do COUN, a prorrogação "pro tempore" de mandato de Direção e Vice-Direção Setorial, de Chefias de Departamento e seus suplentes e de Coordenadores e Vice-Coordenadores dos Cursos Técnicos, de Graduação e de Programas de Pós-Graduação da UFPR, cujos mandatos terminem durante o período da pandemia:~~

~~_____ § 1º Essa prorrogação cessará com a posse dos novos eleitos, após a retomada das atividades presenciais da UFPR com o fim da situação de pandemia do Coronavírus.~~

~~_____ § 2º A prorrogação de mandatos não se aplica a unidades da UFPR que já tenham realizado eleições ou iniciado o seu processo eleitoral até a data da publicação dessa normativa.~~

~~_____ § 3º Inexistindo possibilidade de prorrogação do mandato, responderá pela respectiva unidade da UFPR o seu decano, nos termos do Regimento Geral da UFPR.~~

~~Secretaria dos Órgãos Colegiados/GR/UFPR~~

~~Ricardo Marcelo da Fonseca
Presidente~~

Curitiba, 07 de julho de 2020.

Referência: Processo nº 23075.025906/2020-11

SEI nº 2792489